Audição do PDA

(*) Presidente da Comissão: A Comissão Eventual para a Revisão do nosso Estatuto tem, de há uns meses a esta parte, ouvido um conjunto de personalidades que, pela sua razão institucional, de posição política ou partidária, achamos que é do máximo interesse, dentro também do objectivo de pluralidade e diversidade, darem o seu contributo nesta questão importantíssima da revisão do nosso Estatuto e, nessa sequência, também achámos de toda a pertinência ouvir os partidos sem representação parlamentar e que concorreram às últimas eleições legislativas regionais, como é o caso do Partido Democrático do Atlântico.
Em termos metodológicos talvez pudéssemos começar por V. Exas., fazendo uma explanação sobre o tema e de seguida faríamos um pequeno debate com a colaboração de todos os Srs. Deputados.
Tem a palavra o representante do PDA.
(*) Sr. José Ventura *(PDA):* Em primeiro lugar, e em nome do Partido Democrático do Atlântico, quero agradecer a atenção da Comissão para esta audição.
Como se sabe o Partido Democrático do Atlântico, não tendo grande expressão eleitoral, é uma força que consideramos essencial na democracia e na nossa Região, pela sua vertente regional e do próprio partido e estamos precisamente nesta audição para dizer que é um momento preciso para que o Estatuto dos Açores seja considerado a nossa própria Constituição.
Eu penso que a Assembleia Legislativa tem, através dos seus deputados, neste momento um instrumento extraordinário para que os Açores e os seus órgãos próprios venham a tomar uma posição premente na vida, não só nacional e europeia, mas até mundial.
Naturalmente que nesta audição nós estamos abertos a continuar a dar o nosso contributo e por isso aqui estamos, independentemente de três posições que aqui temos e que iremos apresentar à Comissão, com a disposição de trabalharmos no sentido de, em função de todos os outros projectos que tivermos acesso, inclusivamente do PSD, PS e do CDS, analisá-los e também darmos a nossa sugestão.
A realidade açoriana neste momento é muito diferente do que era há 110 anos e este é um instrumento que pensamos ser muito útil e que, de uma vez por todas, pode definir aquilo que os açorianos pretendem, ou seja, pensamos que é o momento de irmos ao encontro...

Presidente da Comissão: Peço desculpa por o interromper, mas temos um conjunto de jornalistas que se porventura quiserem assistir ao debate, podem, naturalmente, fazê-lo.
Faça o favor de continuar.
O Orador: ... dos autonomistas do Século XIX que dizem: "os Açores governados pelos açorianos". É essa a nossa intenção.
Avançaria agora com os três princípios que nós aqui dissemos e que são os seguintes:
Nós propomos que no nº 1 do artigo 3º em que se refere os órgãos de governo próprio, abolir a palavra "regional" a seguir às expressões "Assembleia Legislativa e Governo", uma vez que se trata de um pleonasmo inútil que pode gerar confusão nos espíritos.
Tratando-se do Estatuto da Região Autónoma dos Açores deverá apenas juntar-se a designação do Arquipélago. Assim deverão ficar as instituições designadas por: "Assembleia Legislativa dos Açores" e "Governo dos Açores".
O ponto dois que nós trazemos é respeitante ao artigo 7º que fala do representante do Estado.
Nós entendemos que ele deverá ser simplesmente suprimido por ser matéria constitucional e não caber nos poderes autonómicos.
No ponto três que trazemos referimo-nos precisamente ao artigo 13º, nº 3, círculos eleitorais, cuja matéria, no que se refere ao votos dos açorianos residentes no exterior, não tem a inconstitucionalidade, sugerindo-se um círculo compreendendo os açorianos fora do arquipélago que elegerá um deputado.
As candidaturas para este efeito seriam nominais e podem ser apresentadas por 500 cidadãos residentes fora do arquipélago, inscritos eleitoralmente nos consulados portugueses respectivos e que votarão por correspondência, devendo fazer prova de que estiveram inscritos nos cadernos eleitorais açorianos pelo menos durante um ano.
Portanto, são estes três pontos que, de imediato, trazemos para apresentar à Comissão, estando na disponibilidade de continuar o nosso trabalho na Comissão ou com qualquer outro partido que assim entenda.
De qualquer forma, passaria a palavra ao Dr. Melo Bento, como jurista, e por isso me faço acompanhar, e um homem que já lidera com estas situações há muitos anos e que gostaríamos que também fosse ouvido pela Comissão, como especialista, como historiador que é, para também poder fundamentar alguns desses elementos.
Presidente da Comissão: Tem a palavra o Sr. Dr. Melo Bento.

(*) Dr. Melo Bento: Esta primeira alteração que nós propomos da supressão da expressão "regional" face aos órgãos da autonomia, vem sendo até já prática nalguns discursos do Sr. Presidente do Governo em situação até bastante solene em que a expressão regional deixa de ser usada. Para nós é um pleonasmo.

Portanto, se se tratam de órgãos regionais não se vai dizer governo central. O Sr. Primeiro-Ministro quando se refere ao governo não diz governo central, diz o governo e por que é que nós havemos de estar a dizer governo regional se é um governo de uma região autónoma? Ou se diz Governo Autónomo dos Açores ou Assembleia Legislativa Autónoma dos Açores ou então, para não estar a "chover no molhado", dir-se-ia Assembleia Legislativa dos Açores e Governo dos Açores.

Isto não tem assim grande importância, mas parece-me que ficaria tecnicamente mais perfeita, do ponto de vista jurídico, esta denominação.

Quanto ao artigo 7º., esse também parece-me que não merece dúvida nenhuma. É uma matéria constitucional em que a Assembleia da República é que determina se quer ou não a soberania do Estado representada na Região, uma vez que nós sempre lutámos contra a existência desta instituição e porquê? Porque a soberania do Estado nesta Região ou em qualquer outra parte do território português, é representada pelo Presidente da República, pelo Governo, pela Assembleia da República e pelos Tribunais.

Não faz sentido que na Região, além destes órgãos que representam efectivamente a soberania e que são órgãos de soberania, se façam representar por uma outra pessoa que não tem poderes judiciais, não tem poderes legislativos e que poderá ter, eventualmente, algum poder executivo por delegação ou desconcentração de poderes nas áreas que ainda pertencem ao Governo Central e o Sr. Presidente da República, sendo eleito por todos nós, não precisa de ter aqui representantes. Ele próprio é que é o Presidente da República, está a duas horas de Lisboa, da sede da Presidência da República, estamos até mais perto que muitas regiões de Trás-os-Montes, em termos de comunicação, que não tenham aeroportos.

De qualquer das maneiras, do ponto de vista técnico, isto é uma matéria que não tem que estar no nosso Estatuto.

Não fomos nós que criámos representantes, não somos nós que temos que dizer que existe o representante. A soberania é que tem que dizer que para os Açores e para a Madeira quer, além dos órgãos de soberania, um representante.

Eu suponho que isto é um erro e que deve ser suprimido.

Quanto à questão da inconstitucionalidade do círculo fora da Região, parece-me que é facilmente ultrapassável por esta habilidade, digamos assim, que é o voto por correspondência.
Se a questão era como é que se vão inscrever as pessoas nos consulados como açorianos, etc., nós sabemos que não pode haver discriminação entre açorianos nascidos aqui e portugueses em geral, são todos cidadãos do mesmo país.
Portanto, qualquer cidadão que esteja inscrito nos consulados pode propor um candidato, o que seria uma forma de candidatura independente subscrita por 500 cidadãos eleitores e depois a eleição seria feita por aqueles cidadãos portugueses que tivessem estado a residir nos Açores e inscritos nos nossos cadernos eleitorais durante um ano. Isto daria conhecimento suficiente da vida nos Açores aos açorianos que, naturalmente, nasceram e inscreveram-se aqui e aos outros portugueses que tivessem estado inscritos aqui um ano - desapareciam os dois pretextos para considerar inconstitucional a representação de fora do arquipélago - o que nos daria um paralelismo em relação à Assembleia da República que também tem os seus deputados pela emigração e daríamos uma voz à maioria da população açoriana residente fora da Região que residiram aqui pelo memos um ano. Julgo que seria uma solução, pelo menos, a estudar.
Tenho dito.
Presidente da Comissão: Sr. Dr. Melo Bento, muito obrigado.
Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.
Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD):* Antes de mais eu queria saudar a ilustre representação do PDA, pessoas amigas, com património político, cultural e com intervenção também sobre as grandes questões autonómicas, quer na sua perspectiva histórica, no caso do Dr. Melo Bento, quer quanto a uma prospectiva do evoluir constitucional e estatutário da autonomia.
É um registo que com agrado quero deixar aqui nas audições desta Comissão.
Gostaria, no entanto, para saber também da sensibilidade quanto ao potencial de uma revisão estatutário, de vos dar nota do seguinte:
No entender do PSD, Como sabem esta revisão estatutária, não deve cingir-se à mera aplicação no Estatuto da Revisão da Constituição.
A última revisão constitucional foi uma revisão valorizadora, no nosso entendimento, da autonomia, embora não suficiente, mas positiva no sentido em que fez galgar terreno na conquista da autonomia, garantindo assim a perspectiva de que ela é progressiva e não terminou o seu percurso.

Estamos contra todas as visões centralistas no sentido de que chegou ao fim o processo autonómico. É por isso que achamos que a Revisão do Estatuto pode ser pedagógico no sentido de traçar novos rumos.
Como se sabe a iniciativa da Revisão do Estatuto é da Assembleia Legislativa da Região e a competência para a sua efectivação é da competência da Assembleia da República.
Eu gostaria de saber se essa também é vossa perspectiva? Isto é, se a revisão estatutária não deve ser apenas cirúrgica, de conformidade com o texto constitucional, mas sim ser mais reformadora, quer na apresentação didáctica do Estatuto, quer na sua substância.
Percebi que a vossa opção é retirar do Estatuto qualquer referência à representação do Estado e gostaria de saber se é só em relação ao artigo 7º ou se é em tudo o que o Estatuto faz referência, porque nós temos uma dúvida, que eu penso que é pertinente, relativamente ao papel do Representante da República no processo legislativo?
Nós temos uma pretensão que me parece razoável, e isso passa pela Revisão do Estatuto, que é acabar, por exemplo, com o veto político que ainda hoje o Representante da República pode exercer. O controlo, a configuração e a baliza de actuação do Representante da República podem ser feitos no Estatuto, uma vez que parece desenhar-se uma opção por não haver lei específica fora do Estatuto para definir o cargo e configurar o campo de actuação do Representante da República. Gostaria de saber, nesta componente, a vossa posição?
Uma outra questão essencial tem a ver com a questão das competências legislativas, porque uma parte significativa dos ganhos da autonomia faz-se por via de um reforço claro, que a Revisão da Constituição assegurou, dos poderes legislativos para o Parlamento Açoriano.
Quanto à questão das designações, tenho tendência, desde há muito tempo, para concordar com essa opção de retirar o "regional", só que a Revisão Constitucional determinou nova nomenclatura para os órgãos de governo próprio, deixou de ser Assembleia Legislativa Regional e passou a ser Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, mas manteve, curiosamente, o nome de Governo Regional e, portanto, é preciso garantir aqui alguma conformidade no que diz respeito à nomenclatura dos órgãos de governo próprio com aquela que está na Constituição, embora possamos tentar fazer isso. Há já essa tendência discursiva e penso que isso já é uma evolução, porque no passado isso fazia-se com mais ousadia do que agora, mas também é verdade que, em termos discursivos, se tem optado mais

pelo governo açoriano, por opções de mais nomenclatura autonómica, o que também me agrada sobremaneira.
Gostava de saber a vossa opinião, designadamente quanto ao desenvolvimento e configuração do processo legislativo na actuação do representante da República no Estatuto, se deve ou não fazer-se, procurando limitar designadamente o veto político e determinar prazos para a assinatura dos respectivos decretos legislativos regionais e decretos regulamentares?
Por outro lado, gostava de saber em que moldes é que entendem se deve desenvolver, no Estatuto, a definição das competências legislativas, uma vez que a Constituição determina que é no Estatuto que nós devemos definir os nossos poderes legislativos. Aliás essa definição dos poderes legislativos terá uma votação de maioria qualificada na Assembleia da República.
Gostava de saber qual é a vossa visão quanto ao nosso modelo de previsão dos poderes legislativos no Estatuto, se de forma exaustiva, se de forma exemplificativa, com cláusulas abertas. Tudo de modo a combater uma jurisprudência restritiva do Tribunal Constitucional?
Parece-vos, no entanto, que é uma exigência constitucional assegurar exaustivamente as competências dos poderes legislativos? Eram estas notas que eu queria deixar, ressalvando a minha saudação.
Muito obrigado.
Presidente da Comissão: Tem a palavra o Sr. José Ventura.
(*) Sr. José Ventura: Naturalmente que nós estamos de acordo com o que o Sr. Deputado acabou de referir em função da evolução da autonomia. Nós somos contra aqueles que pensam precisamente que a autonomia acabou, fica por aqui ou alguém pretende dizer que ela vai acabar definitivamente. Nós não podemos aceitar de maneira nenhuma esta situação. A autonomia é evolutiva e por isso é que nós dizemos aqui nos documentos que apresentamos a V. Exas. e reafirmamos que, a presente revisão, é a oportunidade de fazer do Estatuto Administrativo dos Açores a nossa Constituição.
Eu penso que temos força suficiente para transformar tudo aquilo que o Sr. Deputado nos proporcionou duma forma efectiva de mostrar o peso que os Açores têm na sua própria legislação e naquilo que os representantes do povo açoriano, para tal eleitos, terão que efectuar.
Há aqui alguns pressupostos que penso que o Dr. Melo Bento, como pessoa experiente na área legislativa, poderá também dar o seu contributo, mas o certo é que estamos de pleno acordo quanto à evolução do nosso Estatuto

para ser a cartilha, passe a expressão, de todos aqueles que representam o povo açoriano.
Gostaria inclusivamente de ver todos os deputados da nossa Assembleia terem conhecimento efectivo do nosso Estatuto, porque penso que nem todos o terão, a fim de lutarem e serem capazes de fazer aquilo que os açorianos pretendem para sua terra.
Presidente da Comissão: Tem a palavra o Sr. Dr. Melo Bento.
(*) Dr. Melo Bento: Relativamente à refundição do Estatuto velho, por razões de formação jurídica, simpatizo muito com sistema anglo-saxónico, designadamente o americano, que tem uma Constituição, talvez das mais antigas, como sabemos, que opta pelas emendas, porque o texto da constituição do nosso Estatuto devia manter vivo a sua característica original e depois as emendas que foram conquistas, quer da mentalidade dos mais novos, daqueles que vieram a seguir aos primeiros fundadores, quer até das melhorias técnicas.
A refundição de todo o Estatuto num corpo novo, coerente, designadamente com as novas disposições constitucionais pode ser, em termos de espírito lógico e afrancesado, mais agradável, mas, na prática, parece-me que as emendas cirúrgicas são mais úteis para quando esta geração tiver desaparecido toda, ou seja, os nossos netos e bisnetos, saibam qual a razão que aquela disposição desapareceu ou foi alterada, porque depois ninguém tem paciência para ir estudar as antigas, designadamente agora vai-se publicar a Constituição Portuguesa e as suas emendas tiveram razões lógicas e alteraram a de 1820 naquele sentido, mas quem ler a Constituição de 1976 não percebe que são evoluções das normas estatutárias de 1820. Se for feito com emendas, elas estão lá, estão aprovadas e toda a gente percebe ao ler o Estatuto que aquela emenda é uma correcção ao artigo tal.
É uma técnica que eu sei que não vai prevalecer, porque os juristas portugueses, designadamente os professores da universidade não gostam desse sistema. Eu continuo amarrado a isso e parece-me que é o melhor.
Quanto à questão do Representante da República no Estatuto, claro que a supressão do artigo 7º. implicará a supressão de todas outras disposições em que essa figura é referida, porque nesta construção jurídica actual nós não temos poder para definir seja o que for dos poderes do representante. Se ele é representante de alguém, se é criado pela Constituição, esse alguém e essa Constituição é que têm que definir o que é que querem, não somos nós. Nós podemos protestar, mas julgo que não é um protesto

legislativo que tem qualquer efeito, porque ele cairá no limbo das inconstitucionalidades.
Portanto, em vez de estarmos a sujeitar o nosso estatuto à humilhação da inconstitucionalidade, então fugimos e deixamos essa área para os outros fazerem as coisas certas ou erradas e caírem eles nas inconstitucionalidades e não nós. Isto daria mais prestígio histórico, institucional e jurídico ao Estatuto que deve ser uma coisa respeitada por toda a gente.
Quanto ao veto, eu não concordo com o desaparecimento do direito de veto. Não me interessa quem é que vai exercê-lo. Alguém tem que exercer o direito de veto, porque há matérias em que a maioria simples não pode mandar, mas uma maioria qualificada, e suprimir o direito de veto é um perigo em qualquer parlamento do mundo.
Portanto esse direito de veto seria exercido com expressa aprovação do Presidente da República ou pelo Presidente da República que exerce o poder de veto no parlamento nacional e, naturalmente, no parlamento autonómico.
Relativamente às competências legislativas, a questão põe-se, evidentemente, deste princípio: vem desde o 25 de Abril este cuidado pedagógico de pôr, por exemplo, nas contratações colectivas de trabalho o texto da própria lei a servir de ensinamento pedagógico aos trabalhadores e estar aqui a explanar as competências legislativas que estão definidas na Constituição e no nosso Estatuto, o risco é exactamente o mesmo, ou seja, essas competências que os Srs. Deputados definirem poderão não passar no Tribunal Constitucional, com a tal humilhação desnecessária, que nós temos tido nestes últimos 30 anos, das inconstitucionalidades determinadas pelo Tribunal Constitucional. Eu penso que se devia fugir dessa área.
Tudo o que é da nossa competência, exercemos com cuidado para não cair na inconstitucionalidade, porque definir ali, quando eles depois podem considerar o próprio Estatuto inconstitucional, acho que é mais grave do que eles considerarem um simples decreto regulamentar inconstitucional, porque aí a humilhação é mais pequenina. Foi um erro daquela Assembleia, naquela conjuntura, e não um erro duma Assembleia que aprova o Estatuto.
Não sei se numa norma menos importante que o Estatuto se poderia fazer esse aprofundamento. No Estatuto tem esse perigo, porque nós sabemos que ao poder central repugna sempre retirar-se as competências que ele tem. Mesmo que eles não as exerçam não gostam que se tire.
Se houver um aproveitamento dessa abertura constitucional nesse sentido, pode ser perigoso, mas isso é já de política legislativa e não propriamente de legislação em si. Os senhores terão mais sensibilidade do que nós,

porque estão na política activa, exercendo o poder há mais tempo. Limitamo-nos a levantar a "lebre".

Presidente da Comissão: Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.

Deputado Pedro Gomes *(PSD):* Em primeiro lugar, quero saudar os representantes do Partido Democrático do Atlântico, agradecendo a sua presença nesta Comissão.

Algumas das questões que eu ia formular já foram colocadas pelo Deputado José Manuel Bolieiro, tendo sido respondidas.

Resta aqui uma questão adicional que tem a ver com os círculos eleitorais para residentes fora da Região Autónoma dos Açores. A minha pergunta vai no sentido de poder clarificar um pouco melhor a opção quanto à solução que o PDA aqui nos traz, com o cuidado e a pretensão de poder ultrapassar uma possível inconstitucionalidade. Gostaria de questionar os representantes do PDA quanto à solução proposta, já que me parece que ela não ultrapassa o vício de inconstitucionalidade.

Se bem percebi - e penso que foi a expressão utilizada - a solução proposta é de seriam eleitores nos círculos eleitorais fora da Região, os cidadãos açorianos que tivessem residido nos Açores, devidamente inscritos nos cadernos eleitorais.

Sr. José Ventura: Não. Cidadãos portugueses.

O Orador: Muito bem! A minha dúvida está esclarecida. Eu terei percebido mal.

Portanto, a solução é para cidadãos portugueses em geral, desde que inscritos nos cadernos eleitorais, durante um ano.

Já agora, por que é que propõe a redução do número de deputados, propondo um círculo eleitoral apenas com um deputado? Há alguma razão especial para isso?

Presidente da Comissão: Tem a palavra o Sr. Dr. Melo Bento.

(*) Dr. Melo Bento: É por uma questão psicológica. Começar pelo menos para chegar ao mais. É só por isso, porque a emigração tem que conquistar este lugar. Isto não pode ser um subsídio dado à moda da União Europeia. A emigração tem de se mostrar interessada e daí a recolha das 500 assinaturas. A representação por um partido facilita a vida deles.

Eles não se inscrevem nos consulados, não querem saber da política portuguesa nem da americana, mas depois são afectados pela política portuguesa e pela americana e, portanto, há que incentivar esta gente a inscrever-se nos cadernos eleitorais nos nossos consulados.

Isto mexe com outro problema que foi desencadeado pelo Dr. José de Almeida em 1975 na América.

Como sabem o Dr. José de Almeida viveu na América durante uns largos meses e numa altura em que o Governo de Lisboa era pró-comunista ou mesmo comunista, com o Coronel Vasco Gonçalves e na América havia um sentimento anti-comunismo muito grande que levou o nosso corpo de emigrantes a mobilizarem-se à volta de pessoas. Uma dessas pessoas foi o Dr. José de Almeida. Já contei isto ao antigo Presidente da República, Jorge Sampaio. Acho que era o "calcanhar de Aquiles" daquela democracia a nosso favor e que é usada pelos gregos, pelos italianos, pelos irlandeses, etc.

A determinada altura os políticos americanos, como o Partido Democrático e o Partido Republicano, que estão muito empatados em relação a votos, convidaram o Dr. José de Almeida para várias iniciativas políticas, que aceitou, mas só quando se tratava de candidatos de origem açoriana e desequilibrou um pouco o poder, quer em Fall River, quer em New Bedford, que foram as cidades onde ele mais trabalhou.

Depois ao falar com um senador nosso, eleito por Rhod Island, eu dei-lhe os parabéns e ele disse-me que quem tiver 10 mil dólares para uma campanha dessas, é possível ser eleito senador estadual.

A coisa não será exactamente assim, mas começando a ver por que é que os italianos, os gregos e os irlandeses são eleitos para aquela máquina, começa-se a perceber que eles têm as suas minorias organizadas, devidamente financiadas e começam a ter muita força naqueles estados em que provocam a diferença.

Nós temos muita gente na América, toda desorganizada, toda desinteressada em relação à nossa política e isto seria uma forma de começar a interessá-los, começando por um e se desse resultado produzisse um bom deputado serviria - e já pus isto ao mais alto nível - para unificar todos aqueles indivíduos de origem açoriana que são eleitos para cargos no Canadá, na América, no Brasil, etc. e consciencializá-los dos nossos interesses e dos nossos problemas. Seria muito importante se esse deputado ou outra figura que se criasse, pudesse exercer essa função.

Todos nós sabemos que os "aldrabões" dos italianos subsidiam empresas americanas e de cidadãos americanos de origem italiana que depois é que vão subsidiar as eleições e que têm deputados em todo o lado. Quando se vê um nome italiano já se sabe que aquilo é o *lobby* italiano que está a funcionar.

Aqui nós teríamos que começar por pouco, porque fomos muito ambiciosos no princípio e não deu nada, agora um só é capaz de passar sem grandes

obstáculos. É só psicológico. É só por isso e não do ponto de vista lógico, porque não tem lógica nenhuma.
Presidente da Comissão: Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Gomes.
Deputado Pedro Gomes *(PSD):* Permita-me só um esclarecimento breve, na sequência do que disse o Dr. Melo Bento.
Ao propor aqui a criação de um círculo uninominal para este efeito, tem consciência de que estamos a suscitar um outro problema - eventual inconstitucionalidade – porque, precisamente, uma das posições jurídicas quanto ao nosso sistema eleitoral sustenta a inconstitucionalidade de círculos eleitorais uninominais.
O PDA ao propor esta solução, com a ambição de resolver uma parte do problema, acaba por o adensar, agora numa outra perspectiva: a da redução de dois para um Deputado, à luz da Constituição. Penso que o PDA terá pensado nesta possibilidade.
Presidente da Comissão: Tem a palavra o Sr. Dr. Melo Bento.
(*) Dr. Melo Bento: Sim, mas não me parece que esta solução seja apanhada pelas malhas da Constituição, até porque a proporcionalidade, por exemplo, no círculo da emigração também não funciona, porque são milhões de emigrantes e são dois representantes e, portanto, por aí julgo que não há argumentos.
Eles agarraram-se foi a isto: não há possibilidade de pôr os açorianos a votar, porque não pode haver diferença entre cidadãos portugueses e não há. Todo o cidadão português que esteja inscrito um ano pode propor e pode votar. Qual é a inconstitucionalidade que isso tem? Não há nenhuma. É a garantia de que aquele indivíduo, pelo menos durante um ano soube quais eram os nossos problemas.
Julgo que não há inconstitucionalidade, mas só os especialistas é que o podem confirmar, mas vocês que estão sempre a trabalhar nessa área sabem mais do que eu. Isto é apenas uma visão de quem acompanha com paixão este problema e gostava de o ver resolvido, porque isto é um problema não resolvido que criou anticorpos, criou afastamentos e criou até problemas económicos, porque julgo que as remessas dos emigrantes estão a diminuir drasticamente e não sei se isso será bom para nós, mas isto está tudo envolvido.
Portanto, à que sensibilizar o corpo de emigrantes e não é só relativamente às expulsões de lá para cá que essa sensibilização deve ser feita, julgo que deverá ser todo o conjunto e não só a parte negativa e a positiva. Isso é um trabalho que terá de ser constante, todos os dias e todas as horas, mas isso já é política e não é para mim.

Presidente da Comissão: Perguntava se há mais alguma questão que queiram colocar.

(Pausa)

Não havendo mais questões, agradeço aos Srs. José Ventura e Dr. Melo Bento pelos seus contributos que deram a esta Comissão e a este tema da revisão estatutária.
Estaremos também sempre disponíveis no decorrer destes trabalhos para algum contributo superveniente que nos queiram fazer chegar e mais uma vez muito obrigado.

(*) Texto não revisto pelo orador

O Redactor: José Rodrigues Costa